



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Senador José Porfírio-PA, através do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, consoante autorização da Sra. Maria Sales Pena Filha, na qualidade de Ordenadora de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviços de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental PA Ressaca no polo II do município de Senador José Porfírio.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental PA Ressaca – Polo II, no município de Senador José Porfírio, visando garantir a continuidade dos serviços educacionais e o atendimento da comunidade local.

A necessidade da locação se justifica pelos seguintes fatores:

1. Garantia do Direito à Educação



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



- O funcionamento da escola é essencial para o cumprimento da obrigação constitucional da administração pública em fornecer educação de qualidade para a população.

2. Inexistência de Imóveis Alternativos Compatíveis

- Foi realizada uma busca na região e constatou-se que não há outros imóveis disponíveis que atendam aos requisitos necessários para a instalação da escola, seja em termos de localização ou infraestrutura.

3. Adequação do Imóvel às Necessidades da Escola

- O imóvel possui salas amplas, ventiladas, banheiros adequados, área de recreação e estrutura compatível com o funcionamento de uma unidade escolar.

- Sua localização estratégica facilita o acesso dos alunos e da equipe escolar, sendo o único espaço disponível que atende às exigências da Secretaria Municipal de Educação.

4. Viabilidade Econômica

- O valor da locação está compatível com os preços de mercado, assegurando economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

- A locação evita custos elevados com reformas ou construções de novas instalações, tornando-se a opção mais vantajosa financeiramente.

5. Continuidade das Atividades Escolares

- A locação do imóvel garante a manutenção das atividades letivas, evitando prejuízos aos alunos da região e assegurando um ambiente adequado para o aprendizado.

Dessa forma, a locação do imóvel é a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender ao interesse público, garantindo um espaço adequado para a educação infantil e fundamental.

RAZÕES DA ESCOLHA



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



A escolha do imóvel específico para a instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental PA Ressaca – Polo II foi baseada nos seguintes critérios:

1. Localização Estratégica
 - O imóvel está situado em ponto acessível para os alunos e professores, reduzindo deslocamentos e facilitando o transporte escolar.
2. Estrutura Física Compatível
 - O espaço atende aos requisitos pedagógicos e de segurança, minimizando a necessidade de adaptações estruturais.
3. Ausência de Imóveis Substitutos
 - Não existem outros imóveis na região com condições adequadas para funcionamento imediato da escola.
4. Custo-Benefício Favorável
 - A locação do imóvel representa a solução mais econômica e viável, evitando despesas elevadas com novas construções ou reformas em outro local.

Diante do exposto, a contratação direta do imóvel por inexigibilidade de licitação está plenamente justificada, garantindo a continuidade da oferta de ensino no município de Senador José Porfírio

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para a contratação por inexigibilidade de licitação, faz-se necessária a comprovação de que o valor a ser pago pela Administração Pública está alinhado com os preços praticados no mercado, evitando superfaturamento ou prejuízos ao erário.

Dessa forma, foram realizadas consultas a contratos similares firmados. A análise comparativa demonstra que o valor proposto pelo fornecedor atende ao princípio da razoabilidade, garantindo a economicidade da contratação.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ALEX MAURICIO DA SILVA**, no valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, levando-se em consideração a Vistoria Técnica e Avaliação Prévia do Imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Senador José Porfírio-PA, 31 de janeiro de 2025.

Maria Sales Pena Filha
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

Kleber dos Anjos de Sousa
Agente de Contratação